Privacidade dos Dados

NO ÂMBITO DO PROJETO INTEGRADOR DO 1º SEMESTRE DO 3º ANO

GABRIEL SILVA (1210808)
RICARDO FREITAS (1210828)
JOÃO RODRIGUES (1210817)
MATEUS FERNANDES (1210821)

Privacidade dos Dados

Índice de Conteúdos

Introdução	2
Identificação e finalidade dos dados pessoais	3
Tratamento e fundamento para os dados utilizados	4
Consentimento	4
Utilização e Responsável do Tratamento dos Dados	4
Direitos do Titular dos Dados	5
Conclusão	6

Introdução

Este relatório tem como âmbito identificar, descrever e referir a finalidade dos dados pessoais que vão ser utilizados na aplicação desenvolvida para o projeto integrador do 1º Semestre do 3º Ano, designado por "RobDroneGo".

Neste projeto existem vários dados que vão ser necessários recolher e tratar, visto que determinados elementos do sistema (robôs) estão constantemente a recolher dados pessoais.

Para a realização deste mesmo, o grupo de trabalho teve em consideração o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 4 de maio de 2016, documento que visa proteger a privacidade e o tratamento dos dados pessoais dos cidadãos europeus.

Identificação e finalidade dos dados pessoais

Ao analisar o artigo 5º ponto 1, que se refere aos princípios do tratamento de dados pessoais, que serão necessários posteriormente, podemos indicar assim os mesmos:

<u>Username</u>

Nome que irá identificar unicamente o utilizador, para ser possível realizar um login na aplicação.

Nome

Tratamento formal para o utilizador e para estabelecer uma comunicação direcionada.

Número de Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão

Identifica unicamente cada cidadão, e tem como finalidade a verificação da entidade do titular dos dados e cumprimento dos requisitos legais.

Número de Contribuinte

Identificação fiscal de cada utilizador, com finalidade do cumprimento de obrigações fiscais impostas por uma entidade reguladora.

Morada

Forma de contacto físico com o utilizador, tendo como finalidade a correspondência direta com o mesmo.

Número de Telefone

Número de telefone do utilizador, que tem como finalidade a correspondência direta, a notificação de serviços e forma de verificação de entidade individual.

Registo de Imagem e Voz

Registos que os robôs efetuarão do ambiente e utilizadores em redor, com um conjunto de finalidades. Este tipo de dados vai ser recolhido não só para os utilizadores do sistema, mas também para associados.

- Segurança e Monitorização
- Treino e Melhoria do Desempenho, para avaliar o desempenho dos robôs
- Resolução de Incidentes, onde as gravações podem ser úteis para implementar medidas corretivas
- Cumprimento de Requisitos Legais

Sendo assim, a empresa que opera o serviço "RobDroneGO" é responsável por este mesmo tratamento dos dados, e tem de ser capaz de comprová-lo, tal como diz o 2º ponto do artigo nº5.

Tratamento e fundamento para os dados utilizados

Consentimento

Os registos dos dados pessoais foram acordados numa primeira fase do tratamento dos dados, o que implica o seu consentimento sobre este mesmo.

Ao observarmos o artigo 6º ponto 1, verificamos que o tratamento é consentido através do que está apresentado na alínea b), onde o tratamento é necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos mesmos faz parte, bem como exigências pré contratuais, quando os titulares envolvidos fazem parte do sistema. Já os outros titulares de dados que estão associados ao sistema, o tratamento é consentido através do pressuposto na alínea a), onde o titular deu o seu consentimento dos seus dados pessoais para uma ou mais finalidades específicas, neste caso, a captação de imagem e voz.

Com o consentimento realizado pelo titular dos dados, é possível efetuar um contrato de trabalho, através da assinatura do titular, portador do seu respetivo Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade.

O direito a retirar o consentimento explicitamente exposto no artigo 7º ponto 3 para os titulares de dados necessários para processos contratuais implica a revogação do processo contratual, já que toda a informação facultada é necessária para exercer funções, como explícito no artigo 7º ponto 4 deste mesmo regulamento. As situações descritas no artigo 9º ponto 1 e no artigo 10º são garantidas ao titular dos dados, para que em qualquer situação irregular possa ser facultada às autoridades competentes e receber justificação pelo responsável do tratamento dos dados.

O documento/registo previamente mencionado e devidamente assinado e aprovado por ambas as partes, pode ser apresentado pelo responsável como evidência de consentimento, em conformidade com o disposto no artigo 7.º, ponto 1.

Utilização e Responsável do Tratamento dos Dados

Após o consentimento do titular, fica claro que a empresa "RobDroneGo" será a responsável pelo tratamento dos dados facultados pelos titulares destes mesmos.

Relativamente aos dados relativos ao registo de imagem e voz, estes dados vão ser utilizados para o robô efetuar um serviço eficiente e de qualidade, visto que os dados recolhidos vão ser utilizados para captar o ambiente que o rodeia, e assim obter informações necessárias para realizar o percurso de uma forma inteligente.

Quanto aos outros dados mencionados, estes têm todos como finalidade a identificação única dos titulares com processos contratuais, necessários segundo o artigo nº10, para a verificação de infrações cometidas pelos titulares.

Direitos do Titular dos Dados

Os direitos do titular são aplicados se seguirem os pontos apresentados no artigo 12°, ao concretizarem a transparência da informação e comunicação. O cumprimento deste artigo pode ser verificado através dos pontos a seguir mencionados, relativos aos direitos do titular, consultar, alterar, apagar, e opor-se a este tratamento dos mesmos.

Relativamente ao direito de consultar, como o registo dos dados é realizado sem a presença do titular, é necessário apresentar um conjunto de informações na fase em que o titular apresenta consentimento, e assim cumprindo o apresentado no artigo 14°. O titular destes mesmos dados pode consultá-los a qualquer momento, e assim apresentar ao responsável (a empresa "RobDroneGO") se necessário alguma irregularidade, tal como apresentado no artigo 15° ponto 1.

Sendo assim, tendo em conta o ponto anterior, leva ao segundo direito do titular dos dados, relacionado com a alteração dos mesmos, de acordo com o artigo 16°, que refere que o titular dos dados tem o direito de apresentar ao responsável um pedido de retificação e alteração dos seus dados pessoais incompletos, por meio de uma declaração adicional.

O terceiro direito do titular está relacionado com o apagamento dos dados, permitindo ao mesmo obter do responsável já identificado acima pelo tratamento do apagamento dos seus dados pessoais. Contudo, os pontos 1 e 2 do artigo 17º não podem prevalecer no caso de uma obrigatoriedade contratual. Sendo assim, podem exercer deste direito quando:

- Término do contrato no seu prazo estipulado;
- Rescisão do contrato a qualquer momento, sem prejudicar o titular, evidenciando o direito de oposição conforme delineado no artigo 21.º, pontos 1, 2 e 3;
- Uso indevido de quaisquer dados mencionados no processo de consentimento;
- Utilização indevida de dados não especificados no processo de consentimento.

Após a exerção deste direito, o responsável mencionado fica encarregue de apagar todos os dados do titular relacionados com a organização, tal como consta no artigo 17º ponto 2, e assim notificar todas as mudanças efetuadas ao titular dos dados, tal como pressuposto no artigo 19º.

Conclusão

Em resumo, o relatório destaca a importância do consentimento, responsabilidade e transparência na gestão de dados pessoais, reforçando o compromisso da empresa com a proteção da privacidade dos indivíduos e o cumprimento das regulamentações de proteção de dados, e a sua responsabilidade perante o incumprimento de qualquer pressuposto, bem como a sua devida correção.